

# ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO SUPERIOR DE AGROECOLOGIA

## Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

---

### Art. 1º

O Centro Acadêmico do curso superior em Agroecologia do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia - Campus Restinga, localizado na R. Alberto Hoffmann, 285 – Restinga, Porto Alegre – RS, doravante denominado como *Centro Acadêmico Agroecologia em Ação – CAAA\**, fundado em quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, configura-se como uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária, livre e independente com o objetivo primordial de fomentar a integração e o desenvolvimento acadêmico dos discentes do curso de Agroecologia. Adicionalmente, o Centro Acadêmico tem como premissa a defesa intransigente dos interesses estudantis, atuando como um canal de representação e articulação entre o corpo discente, a instituição de ensino e a comunidade em geral. Sua atuação visa fortalecer a experiência formativa e promover um ambiente acadêmico mais participativo e engajado.

### Art. 2º

O Centro Acadêmico terá sede no Campus Restinga do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia e poderá estabelecer representações em outras localidades, conforme necessário.

### **Art. 3º**

O Centro Acadêmico Agroecologia em Ação – CAAA\* terá duração indeterminada, podendo ser extinta por decisão da Assembleia Geral, conforme o disposto neste estatuto.

## **Capítulo II - Dos Objetivos**

---

### **Art. 4º**

O Centro Acadêmico tem como objetivos:

- I. Representar e defender os direitos dos alunos do curso de Agroecologia perante a administração do IFRS Campus Restinga e outras entidades; no todo ou em parte, judicial ou extrajudicial.
- II. Promover atividades científicas, culturais e sociais que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos;
- III. Fomentar a discussão sobre políticas públicas relacionadas à instituição e ao curso;
- IV. Realizar eventos, palestras, workshops e oficinas que incentivem a formação profissional dos estudantes;
- V. Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas, organizações de trabalho e setores sociais;
- VI. Apoiar e incentivar as ações extensionistas do curso de Agroecologia, reconhecendo a extensão como uma parte indissociável do ensino e da pesquisa
- VII. Fomentar a integração entre os alunos do curso e a comunidade acadêmica.

### **Capítulo III – Dos Associados**

---

#### **Art. 5º**

O Centro Acadêmico será composto por:

- I. Poderão ser associados do Centro Acadêmico Agroecologia em Ação – CAAA\* todos os alunos regularmente matriculados no curso superior de Agroecologia do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia - Campus Restinga.
- II. Associados Honorários: pessoas que tenham prestado serviços relevantes à Agroecologia ou ao Centro Acadêmico, conforme decisão da Assembleia Geral.

#### **Art. 6º**

Os associados têm os seguintes direitos:

- I. Participar das assembleias e votar nas decisões;
- II. Propor sugestões e atividades ao Centro Acadêmico;
- III. Receber informações sobre as atividades e deliberações do Centro Acadêmico.

#### **Art. 7º**

Os associados têm as seguintes obrigações:

- I. Cumprir e respeitar as disposições deste estatuto;
- II. Participar ativamente das atividades promovidas pelo Centro Acadêmico;
- III. Pagar as contribuições, se houver.

## Capítulo IV - Da Administração

### Art. 8º

O Centro Acadêmico será administrado por coordenações de setores, composta por:

- I. Coordenação Geral;
- II. Secretária Geral;
- III. Tesouraria Geral;
- IV. Coordenação de Comunicação;
- V. Coordenação de Cultura e Meio Ambiente.

### Art. 9º

A Diretoria terá mandato de um ano, permitida a reeleição desde que vinculada à instituição de ensino.

### Art. 10º

A eleição da Diretoria será realizada anualmente, em Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, a depender da necessidade.

### Art. 11º

Compete à Diretoria:

- I. Administrar as atividades e finanças do Centro Acadêmico;
- II. Organizar assembleias e eventos;
- III. Representar o Centro Acadêmico em eventos externos;
- IV. Prestar contas de sua gestão aos associados.

## **Capítulo V - Das Assembleias**

---

### **Art. 12º**

As Assembleias Gerais se reunirão semestralmente ou sempre que necessário, por convocação da Diretoria.

I. **Ordinais**: para tratar de assuntos do dia a dia do Centro Acadêmico;

II. **Extraordinárias**: para tratar de assuntos urgentes.

### **Art. 13º**

A convocação para Assembleia será feita através de aviso em local visível e na plataforma de comunicação do curso, com pelo menos 15 dias de antecedência.

### **Art. 14º**

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

### **Art. 15º**

As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto para modificações no estatuto que exigirão quórum de 2/3 dos associados.

## **Capítulo VI – Do Patrimônio**

---

### **Art. 16º**

O patrimônio do Centro Acadêmico Agroecologia em Ação – CAAA\* será constituído por:

I. Contribuições dos associados;

II. Doações e legados;

III. Recursos provenientes de atividades promovidas pelo Centro Acadêmico Agroecologia em Ação – CAAA\*

IV. Participações em licitações e editais.

## **Capítulo VII - Da Aprovação e Alteração do Estatuto**

---

### **Art. 17º**

Este estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com proposta aprovada por 2/3 dos associados presentes.

### **Art. 18º**

O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

## **Capítulo VIII - Disposições Finais**

---

### **Art. 19º**

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a legislação vigente aplicável.

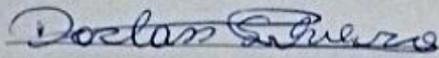
### **Art. 20º**

O Centro Acadêmico terá um Regimento Interno que detalhará as normas e procedimentos para o seu funcionamento, a ser aprovado em Assembleia.

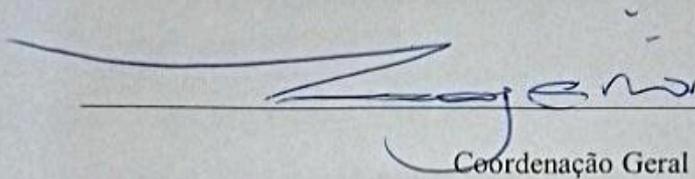
### **Art. 21º**

Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

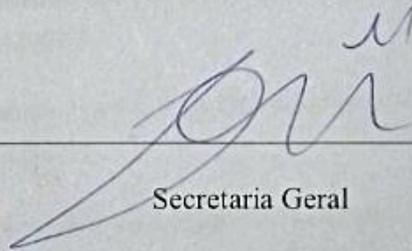
Porto Alegre, 04 de Abril de 2025



Coordenação Geral



Coordenação Geral



Secretaria Geral